



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

**PROCESSO PMBJ/RN N.º 1.548/2026**  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 1.548/2026.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias, 21 – Centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, portador do RG nº 001.XXX.474 - SSP/RN e CPF nº XXX.811.XXX-49, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, residente à Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, aqui representado pelo Sr. **KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**, portador do RG nº 001.475.778, CPF nº 000.647.304-09, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$805.297,00 (oitocentos e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ SUPORTEP/ LAPIS	MASTERPRINT	UNIDADE	1000	R\$19,30	R\$19.300,00
2	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND	LEO LEO	CAIXA	120	R\$74,50	R\$8.940,00
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	120	R\$71,75	R\$8.610,00
4	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	GOLLER	CAIXA	120	R\$44,80	R\$5.376,00
5	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID	GOLLER	CAIXA	120	R\$28,65	R\$3.438,00
6	CADERNO BROCRURÃO 96 FL CAPA DURA	JANDAIA	UNIDADE	1500	R\$13,79	R\$20.685,00
7	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FL	JANDAIA	UNIDADE	3000	R\$3,15	R\$9.450,00
8	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	JANDAIA	UNIDADE	2000	R\$5,95	R\$11.900,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

9	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	JANDAIA	UNIDADE	3000	R\$20,00	R\$60.000,00
10	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	JANDAIA	UNIDADE	2000	R\$29,78	R\$59.560,00
11	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIAS 300 FOLHAS : TAMANHO: 200X275MM, CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ , BOLSA PLÁSTICA P/GUADART TRABALHOS, C-PAG DE ADESIVOS; FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFF-SET BRANCO, LISO, COM ALTO BRILHO.	JANDAIA	UNIDADE	500	R\$47,15	R\$23.575,00
12	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48FL	JANDAIA	UNIDADE	3000	R\$7,60	R\$22.800,00
13	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	JANDAIA	UNIDADE	1500	R\$9,09	R\$13.635,00
14	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	JANDAIA	UNIDADE	2000	R\$9,49	R\$18.980,00
15	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	JANDAIA	UNIDADE	1500	R\$6,17	R\$9.255,00
16	CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UNIDADE	2000	R\$7,97	R\$15.940,00
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 12 MATERIAS	PERFIL	UNIDADE	1000	R\$20,94	R\$20.940,00
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO FLEXÍVEL 10 MATERIAS	PERFIL	UNIDADE	1000	R\$17,76	R\$17.760,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO FLEXÍVEL 8 MATERIAS	PERFIL	UNIDADE	1000	R\$14,97	R\$14.970,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CAIXA	150	R\$54,99	R\$8.248,50
21	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	COMPACTOR	CAIXA	100	R\$83,88	R\$8.388,00
22	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	CAIXA	100	R\$83,88	R\$8.388,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO:PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	COMPACTOR	CAIXA	150	R\$56,79	R\$8.518,50
24	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	LEO LEO	UNIDADE	2500	R\$13,00	R\$32.500,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

25	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA, NÃO TÓXICO.COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO. – PILOT	MASTERPRINT	UNIDADE	2000	R\$3,30	R\$6.600,00
26	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	CAIXA	100	R\$80,00	R\$8.000,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CAIXA	200	R\$56,19	R\$11.238,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA BP-01, COM PONTA INOX 1.0 NA COR AZUL	PILOT	UNIDADE	300	R\$6,65	R\$1.995,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA BP-01, COM PONTA INOX 1.0 NA COR PRETA	PILOT	UNIDADE	300	R\$7,30	R\$2.190,00
30	COLA BRANCA NÃO EMBALAGEM DE 90GRS	BAMBINI	FRASCO	3000	R\$3,15	R\$9.450,00
31	COPA PARA ISOPOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	BAMBINI	UNIDADE	1000	R\$6,95	R\$6.950,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	BAMBINI	UNIDADE	1200	R\$3,30	R\$3.960,00
33	ESTOJO ESCOLAR - ORGANIZADOR NECESSAIRE PARA LÁPIS, COM DUAS DIVISÓRIAS: MATERIAL LAVÁVEL, CORES NEUTRAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM : 22X15X5CM	PUPILEX	UNIDADE	2000	R\$14,94	R\$29.880,00
34	GARRAFA PLÁSTICA SQUEEZE 500ML	PLASUTIL	UND	2000	R\$8,95	R\$17.900,00
35	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS.COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BAMBINI	CAIXA	3000	R\$8,23	R\$24.690,00
36	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR 3 PEÇAS CONTENDO: 1	WALLEU	UNIDADE	1000	R\$13,95	R\$13.950,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

	ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60°, 1 TRASFERIDOR DE 180° E 1 COMPASSO COM HASTES DE FERRO					
37	LÁPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO	LEO LEO	CAIXA	3000	R\$9,99	R\$29.970,00
38	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	LEO LEO	CAIXA	120	R\$68,95	R\$8.274,00
39	LÁPIS GRAFITE VERDE HB Nº 2	LEO LEO	UNIDADE	4000	R\$1,79	R\$7.160,00
40	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 COM PONTA DE FERRO, COM BOTÃO DE PRESSÕES E AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA- LAS OU RETROCEDE-LAS, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO	FUTURO	UNIDADE	300	R\$9,99	R\$2.997,00
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	ACRILEX	UNIDADE	1000	R\$11,44	R\$11.440,00
42	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	ACRILEX	CAIXA	2000	R\$8,93	R\$17.860,00
43	MASSA DE MODELAR 6 CORES CX C/ 6 UNID	ACRILEX	CAIXA	2000	R\$5,59	R\$11.180,00
46	PASTA NEW LINE 2 CM	DELLO	UNIDADE	3000	R\$6,75	R\$20.250,00
47	PASTA NEW LINE 4 CM	DELLO	UNIDADE	3000	R\$7,69	R\$23.070,00
48	PEN DRIVE – 16 GB	MULTI	UNIDADE	480	R\$38,20	R\$18.336,00
49	PINCEL CHATO Nº 10	FUTURO	UNIDADE	1000	R\$4,98	R\$4.980,00
50	PINCEL CHATO Nº 12	FUTURO	UNIDADE	500	R\$6,98	R\$3.490,00
51	PINCEL CHATO Nº 6	FUTURO	UNIDADE	2500	R\$4,28	R\$10.700,00
52	PINCEL CHATO Nº 8	FUTURO	UNIDADE	1000	R\$4,80	R\$4.800,00
53	PINCEL Nº 10 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$4,20	R\$2.100,00
54	PINCEL Nº 12 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$4,50	R\$2.250,00
55	PINCEL Nº 14 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$5,30	R\$2.650,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

56	PINCEL Nº 16 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$5,80	R\$2.900,00
57	PINCEL Nº 2 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$2,50	R\$1.250,00
58	PINCEL Nº 4 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$2,80	R\$1.400,00
59	PINCEL Nº 6 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$3,18	R\$1.590,00
60	PINCEL Nº 8 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R\$3,60	R\$1.800,00
61	PONTA GRAFITE 0,7 PARA LAPISEIRA, EM TUBO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM TAMPAS, COM 12 PEÇAS	FUTURO	UNIDADE	300	R\$12,40	R\$3.720,00
62	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL - POLIBRAS	WALLEU	UNIDADE	3000	R\$2,00	R\$6.000,00
63	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL - CIS	MASTERPRINT	UNIDADE	3000	R\$5,39	R\$16.170,00
64	TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES - ACRILEX	BAMBINI	CAIXA	2500	R\$8,40	R\$21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$805.297,00</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, em até 02 (dois) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 516 de 02 de dezembro de 2025, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 - Material de Consumo.

7.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Sr. Sergio Pereira da Silva, CPF nº 101.029.544-61 e matrícula 5610141-3, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**11.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

**11.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**11.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

**13.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2026.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
**CONTRATANTE**

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**  
CPF:000.647.304-09  
Representante: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 00.800.611/0001-14  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_